



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2275/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa abaixo discriminado, bem como a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), na referida dotação orçamentária:

06.02.10.301.0119.2431 – Verão Gaúcho/Município Resolve	
3.1.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	108.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes da redução na seguinte dotação orçamentária:

06.02.10.301.0119.2431 – Verão Gaúcho/Município Resolve	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	108.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 11 DE JANEIRO DE 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração

LUZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo